



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

REFERÊNCIA – Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 026/2019, processo administrativo nº 2019/8242, cujo objeto é a Registro de Preços para eventual fornecimento de 4.000 (quatro) mil licenças adicionais de software de antivírus Kaspersky, para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do Edital.

À Empresa **WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**

QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor da Impugnação encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2019/pregoes-eletronicos/pregao-eletronico-n-026-2019>

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2019

Considerando a impugnação da empresa **WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**, a pregoeira apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

RESPOSTA:

“A principal justificativa para a aquisição das renovações das licenças é que o atual ambiente possui uma política de controle desses ataques configurada na console de gerenciamento centralizado da ferramenta Kaspersky, uma vez utilizando outra ferramenta, não se garante a interoperabilidade entre os ambientes e não se pode assegurar a segurança do ambiente de rede local corporativo deste Tribunal.

A opção pela manutenção do software encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar que antecedeu ao Termo de Referência elaborado por esta Divisão, cabendo destacar neste turo o seguinte:

a) A solução de segurança e proteção Kaspersky, já homologada em nosso ambiente, atua na defesa contra vírus, ransomwares e outras ameaças que surgem a cada segundo na rede mundial (Internet), além de permitir a utilização de software para controle de acesso, identificação, contingência e eliminação de códigos e limpeza de mensagens maliciosas via servidores de e-mail, controle de detecção de intrusão, geração e emissão de relatórios e gerenciamento centralizado, além de nos proporcionar o bom funcionamento e proteção dos dados e informações sigilosas.

b) A solução de segurança da Kaspersky vem atendendo as expectativas desta camada de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

segurança e para não sofrer problemas causados pela não utilização de um antivírus ou pela utilização de um antivírus desatualizado, é necessária a renovação das licenças de softwares antivírus, essencial na salvaguarda do ambiente computacional, permitindo preservar os ativos corporativos (hardware, software e, sobretudo, dados), garantindo a integridade, confiabilidade e segurança e a continuidade das atividades da organização.

c) Seria necessário demandar grandes recursos no intuito de traçar um novo estudo de implementação de plataforma diversa de antivírus gerando um consumo de tempo e recursos humanos, além da necessidade de gastos com treinamento de pessoal na nova tecnologia. Ademais, há que se pesar a reescrita dos processos de gerenciamento da ferramenta.

Por fim, tendo em vista o fato do antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business já estar implantado neste Tribunal, esta fase (implantação de uma nova solução) não será necessária no contexto da ampliação do uso da ferramenta, não ensejando em adaptações do ambiente computacional, reconfigurações de rede, políticas de controle de tráfego e ajustes em regras de acesso. Desta forma, verifica-se que a opção pela manutenção da solução já implantada apresenta-se como a mais econômica para este Tribunal”.

Destarte, a Comissão Permanente de Licitação informa que diante da resposta apresentada pelo setor técnico demandante, mantém a abertura da licitação, a ser realizada no dia 25 de julho de 2019, às 09:30h (horário de Brasília).

Manaus, 24 de julho de 2019.

Tatiana Paz de Almeida
Pregoeira

Zimbra

lazaro.queiroz@tjam.jus.br

Re: Impugnação: Pregão Eletrônico nº 026/2019 TJAM Antivirus

De : Thiago Facundo de M. Franco
<thiago.franco@tjam.jus.br>

Ter, 23 de jul de 2019 21:51

Assunto : Re: Impugnação: Pregão Eletrônico nº 026/2019
TJAM Antivirus

Para : João de Albuquerque Lima Neto
<joao.neto@tjam.jus.br>

Cc : Divisão de Tecnologia da Informação e
Comunicação <ti@tjam.jus.br>, Josiel Nantes dos
Santos Junior <josiel.nantes@tjam.jus.br>, CPL
<cpl@tjam.jus.br>

Prezados,

Segue resposta ao questionamento.

A principal justificativa para a aquisição das renovações das licenças é que o atual ambiente possui uma política de controle desses ataques configurada na console de gerenciamento centralizado da ferramenta Kaspersky, uma vez utilizando outra ferramenta, não se garante a interoperabilidade entre os ambientes e não se pode assegurar a segurança do ambiente de rede local corporativo deste Tribunal.

A opção pela manutenção do software encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar que antecedeu a o Termo de Referência elaborado por esta Divisão, cabendo destacar neste turo o seguinte:

a) A solução de segurança e proteção Kaspersky, já homologada em nosso ambiente, atua na defesa contra vírus, ransowares e outras ameaças que surgem a cada segundo na rede mundial (Internet), além de permitir a utilização de software para controle de acesso, identificação, contingência e eliminação de códigos e limpeza de mensagens maliciosas via servidores de e-mail, controle de detecção de intrusão, geração e emissão de relatórios e gerenciamento centralizado, além de nos proporcionar o bom funcionamento e proteção dos dados e informações sigilosas.

b) A solução de segurança da Kaspersky vem atendendo as expectativas desta camada de segurança e para não sofrer problemas causados pela não utilização de um antivírus ou pela utilização de um antivírus desatualizado, é necessária a renovação das licenças de softwares antivírus, essencial na salvaguarda do ambiente computacional, permitindo preservar os ativos corporativos (hardware, software e, sobretudo, dados), garantindo a integridade, confiabilidade e segurança e a continuidade das atividades da organização.

c) Seria necessário demandar grandes recursos no intuito de traçar um novo estudo de

implementação de plataforma diversa de antivírus gerando um consumo de tempo e recursos humanos, além da necessidade de gastos com treinamento de pessoal na nova tecnologia. Ademais, há que se pesar a reescrita dos processos de gerenciamento da ferramenta.

Por fim, tendo em vista o fato do antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business já estar implantado neste Tribunal, esta fase (implantação de uma nova solução) não será necessária no contexto da ampliação do uso da ferramenta, não ensejando em adaptações do ambiente computacional, reconfigurações de rede, políticas de controle de tráfego e ajustes em regras de acesso. Desta forma, verifica-se que a opção pela manutenção da solução já implantada apresenta-se como a mais econômica para este Tribunal.

Permanecemos à disposição pra eventuais novos esclarecimentos.

Att.

On Tue, Jul 23, 2019 at 1:07 PM João de Albuquerque Lima Neto
<joao.neto@tjam.jus.br> wrote:

Senhores,

Segue a Impugnação referente ao Pregão Eletrônico 026/2019, PA 2019/8242.

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto ao questionamento apresentado.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 30/07/2019, motivo pelo qual, à Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação é estabelecido prazo amanhã, 24/07/2019, às 09:00 h.

Atenciosamente,

João Lima
Membro
Comissão Permanente de Licitação (CPL) - TJAM
2129-6743

De: "Patrícia Silva" <qualidade@weltsolutions.com.br>

Para: "CPL" <cpl@tjam.jus.br>

Cc: philippe@weltsolutions.com.br, "super licitacao"

<super.licitacao@weltsolutions.com.br>, vendasgov1@weltsolutions.com.br, "priscilla vieira" <priscilla.vieira@weltsolutions.com.br>, adm@weltsolutions.com.br

Enviadas: Terça-feira, 23 de julho de 2019 12:27:25

Assunto: Impugnação: Pregão Eletrônico nº 026/2019 TJAM Antivirus

Prezada Sra. Tatiana - Pregoeira
Boa tarde.

Segue em anexo Impugnação referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 026/2019.

Caso seja necessário estamos ao seu inteiro dispor.

Atenciosamente,



Patricia Silva
Analista Sênior de Qualidade
(11) 3280-3393
Welt Solutions – Consultoria Especializada.
www.weltsolutions.com.br

- -

Thiago Facundo de Magalhães Franco

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
92 - 2129-6767
92 - 98114-8805